

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2233/2024, de 06 de Maio de 2024.

**Autoriza o Poder Executivo a
Contratar Enfermeiro.**

**EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do
Rio Grande do Sul.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Enfermeiro, pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

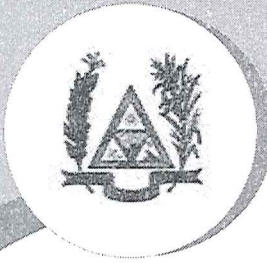
Art. 2º - A Função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com a Lei Municipal Nº1300/2011, de 28 de Outubro de 2011 e alterações posteriores, que trata o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Cerro Branco, Institui o Respectivo Quadro de Cargos e Funções:

Nº Vagas	Função/Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento	Coeficiente	Valor
01	ENFERMEIRO	40 Hs	Padrão "VIII" – Classe "A"	3,50	R\$ 3.937,89

Art. 3º - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 08.01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

Classificação Orçamentária: 10.301.0007.2.050 - Manutenção das Equipes Estratégia da Família – ESF – ACS – ESB

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Fonte de Recurso: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 06 dias do mês de Maio de 2024.

Registre-se e Publique-se:

Publicado por afixação no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Branco em 06/05/2024.


Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat.161-9

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

ADM 2021/2024



ANEXO I

CARGO: ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese de Deveres: executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município;

b) Síntese de Atribuições: prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar assistências a pacientes hospitalizados; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do Cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade: Curso Superior Completo;
- c) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da Profissão de Enfermeiro; no Conselho Regional de Enfermagem;
- d) Geral: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.



MENSAGEM Nº 025/2024

Cerro Branco - RS, 12 de abril de 2024.

Sr. Presidente

EMIR EMILIO LANGE

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CERRO BRANCO – RS

Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em REGIME DE URGÊNCIA, Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a Contratar Enfermeiro**.

O presente projeto visa a contratação, por prazo determinado, de 01 (um) **Enfermeiro**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de suprir a falta de Profissional nesta área específica, tendo em vista que a Enfermeira Juliana Jost, solicitou Licença Interesse em conformidade com o Artigo 106 da Lei municipal nº 838/2005, pelo período de 02 anos a contar de 10 de abril de 2024.

Salientamos ainda, que a contratação será efetivada utilizando-se da banca de concursados em vigor, porém para Contrato e que caso ninguém aceite a contratação será providenciado Processo Seletivo Simplificado.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei,

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 29 / 04 / 2024

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

ASSINATURA DO SERVIDOR